

# *Para uma Política de Segurança*

## *Global da UE*

por *Ana Paula Brandão\**

---

\* Professora Auxiliar do Departamento de Ciência Política e Relações Internacionais (Universidade do Minho).  
Directora do Curso de Licenciatura em Relações Internacionais.

Departamento de Ciência Política e Relações Internacionais, Escola de Economia e Gestão, Universidade do Minho,  
Campus de Gualtar, 4710-057 Braga.

E-mail: [abrandao@eeg.uminho.pt](mailto:abrandao@eeg.uminho.pt) Url: <http://www.eeg.uminho.pt/dcpri/abrandao>

Fifty years ago a generation of European leaders, after a devastating war that divided our continent, saw all too clearly what was, but they were prepared to dream of what could be. *They had the courage of their European convictions* [sublinhado nosso]. They opened for Europe pathway to reconciliatio and progress which none had walked before. We are the beneficiaries of that legacy and of their foresight. (Pat Cox 2002)

## **Introdução**

Pensar o futuro da acção humana é um acto de criação intelectual que parte de uma única certeza: o homem é, na sua essência, um ser livre, pelo que tudo é possível. A ‘queda do muro’<sup>1</sup> e o ‘11 de Setembro’ são dois factos comprovativos – pela positiva, o primeiro, pela negativa, o segundo – dessa certeza. São também um alerta para investigadores, analistas e, sobretudo, políticos.

Vamos conjugar o tempo futuro com base nos tempos passado e presente, orientando essa conjugação pelo ‘dever ser’. Deixamos de lado a outra forma de pensar o futuro com base no exercício, não menos importante, de construção de cenários evolutivos.

A Comunicação assenta num triplo exercício:

- avaliação da Política Externa e de Segurança Comum que entrou em vigor em Novembro de 1993,
- identificação de alguns dados do ambiente internacional presente que reputamos de importantes para a evolução futura de uma política de segurança global da UE,
- análise de propostas associadas ao Debate em curso que poderão contribuir para uma abordagem integrada da segurança europeia.

Sustentamos que a natureza da União Europeia, enquanto espaço de comunitarização, por um lado, e a necessidade imperativa de que a UE desempenhe um papel activo, sem reticências nem incoerências, na edificação de uma nova ordem internacional, por outro, exigem uma política de segurança global assente numa nova forma de pensar a segurança: a segurança centrada na pessoa humana. E para a

viabilização de tal política é necessário que a União defina sem ambiguidade a sua finalidade política.

### **Para uma avaliação da PESC**

O título V do Tratado da União Europeia assinado em Maastricht consagrou formalmente uma dimensão política na construção europeia, envolvendo as instituições comunitárias<sup>2</sup>.

Apesar deste salto qualitativo, a ‘Política Externa e de Segurança Comum’ é, essencial e predominantemente, um processo de cooperação intergovernamental. O próprio instrumento jurídico consagra as bases do insucesso da PESC, sobretudo se tivermos em consideração o peso dos interesses nacionais numa área tão sensível para a soberania dos Estados-Membros. Senão vejamos: as principais decisões sobre a definição da Política Externa e de Segurança Comum são tomadas por unanimidade; o processo de decisão consagrado é o da consulta; a execução das acções comuns e a representação externa é da responsabilidade da Presidência (rotativa) da União; o direito de iniciativa é partilhado. Nos diferentes aspectos da decisão (controlo democrático, execução, fiscalização judicial), prevalece a marca intergovernamental. “Throughout the history of European integration, cooperation in the foreign policy area has always been a very difficult and extremely sensitive process, where the intergovernmental approach has consistently been preferred to the supranational Community method.”<sup>3</sup>

Se é verdade que houve uma evolução ao nível da institucionalização - de uma cooperação pragmática assente num relatório à cooperação assente no Tratado da União

Europeia -, o mesmo não se pode dizer em termos de eficácia. Do balanço feito a vários níveis (nacional, comunitário, não governamental) é notória a dificuldade por parte da União de falar numa única voz. E o caso jugoslavo foi uma demonstração cruenta da inoperacionalidade comunitária ao nível da Política Externa e de Segurança Comum.

A predominância da vertente intergovernamental é comprovada pela prática comunitária neste domínio, sendo clara a falta de vontade política por parte dos Estados-Membros de explorarem as potencialidades do Tratado da União Europeia. Este consagra o menor dominador comum possível no domínio da política externa, da segurança e da defesa. Na prática, este menor dominador comum tem sido reduzido à sua expressão ‘mínima’: actuação comunitária predominantemente declarativa e reactiva; prevalência dos interesses nacionais e utilização da Política Externa e de Segurança Comum como um prolongamento das políticas nacionais; coordenação insuficiente entre as instituições comunitárias (inexistência de canais e procedimentos adequados para consulta e recomendações); não utilização suficiente do co-direito de iniciativa por parte da Comissão; falta de credibilidade e de visibilidade da União Europeia.

O que Nuttall afirmava há dez anos, a propósito da Cooperação Política Europeia, pode ser ainda aplicado à Política Externa e de Segurança Comum: “Political Co-operation has often seemed introspective. The Member States have given the impression of being more intent on the process of reaching a common position from the starting-point of divergent national positions than on projecting the common position, once it has been reached.”<sup>4</sup>

A incapacidade da União Europeia de alcançar o objectivo primeiro da Política Externa – “tornar a União capaz de se fazer ouvir numa voz única e de agir eficazmente ao serviço dos seus interesses e dos interesses da comunidade internacional”<sup>5</sup>

(Conselho Europeu de Bruxelas, Outubro de 1993) – é ilustrativa da prevalência das vozes e dos interesses nacionais em matéria de política externa e de segurança. Essa incapacidade é agravada pelo facto da União não ter personalidade jurídica própria, agindo através das instituições comunitárias e dos meios da Comunidade Europeia para implementar as posições ou acções comuns.

E se “a Europa reagiu aos acontecimentos de 11 de Setembro com uma unidade, disciplina e determinação raramente observadas”<sup>6</sup>, a verdade é que o rosto e as palavras que monopolizaram os meios de comunicação social foram os de Blair e não o de Solana.

\*\*\*

Para os erros e omissões da PESC também contribui a indefinição política e jurídica da própria União Europeia. Não sabemos exactamente o que é: “Menos que um Estado, mais do que uma organização intergovernamental”, construção excepcional, sistema político *sui generis*... E não estamos de acordo quanto ao que deve ser: confederação, Estado federal, “federação de Estados-nação”, “superestado”, “associação de soberanias”, organização supranacional.... A indefinição política da UE é um travão ao avanço de políticas que tocam o núcleo duro das soberania nacional.

O Relatório Davignon de 1970 continua a ser actual quando afirma:

The Ministers therefore considered that their proposals should be based on three facts, in order to ensure consistency with the continuity and political purpose of the European design which were emphasized so forcefully by the Hague Conference.// The first fact is that, in line with the spirit of the Preambles to the Treaties of Paris and Rome, tangible form should be given to the will for a *political union* which has always been a force for the progress of the European Communities.// The second fact is that implementation of the common policies being introduced or already in force requires *corresponding developments* in the specifically political sphere, so as to bring nearer the day when Europe can speak with one voice. Hence the importance of Europe being built by successive stages and the gradual development of the method and instruments best calculated to allow a common political course of action.// The third

and final fact is that Europe must prepare itself to discharge the imperative *world duties* entailed by its greater cohesion and increasing role.<sup>7</sup>

## **O Presente: O Ambiente Internacional**

A PESD emerge num período conturbado do pós-Guerra Fria. Finda há mais de uma década a ordem bipolar, permanece a incerteza, a indefinição e a imprevisibilidade. “Le système international est devenu le plus instable de tous les systèmes politiques. Composé d’une infinité d’unités toutes en évolution, il se transforme sous nos yeux sans que l’on sache en dégager les lois ni en tracer le devenir.”<sup>8</sup>

Na edificação de uma nova ordem internacional é fundamental que a UE se afirme como um actor pro-activo. A política externa e a política de segurança e de defesa da UE devem ser capazes de responder aos desafios do actual sistema internacional.

### A Nova Conflitualidade

A componente militar da União Europeia vai desenvolver-se com vista à participação em missões Petersberg<sup>9</sup> (missões humanitárias e de evacuação, missões de manutenção da paz e missões de forças de combate para a gestão de crises, incluindo as missões de restabelecimento da paz). Importa portanto que consideremos agora a natureza dos conflitos que têm predominado na cena internacional.

Um novo tipo de guerras<sup>10</sup> emergiu a partir da década de oitenta caracterizado pela diluição da fronteira clássica entre guerra, crime organizado e desrespeito grave dos direitos do homem<sup>11</sup>.

Para o desenvolvimento deste novo tipo de guerra contribuíram dois fenómenos: a globalização; e o fim da Guerra Fria. Uma das consequências do processo de globalização – intradependência global -, intensificado pela revolução comunicacional, foi a erosão da autonomia dos Estados e, nalguns caso, a desintegração de Estados. A diluição do poder do tradicional detentor da violência organizada explica-se em parte pela “privatização da segurança”:

The new wars occur in situations in which state revenues decline because both of the decline the economy as well as the spread of criminality, corruption and inefficiency, violence is increasingly privatized both as a result of growing organized crime and the mergence of paramilitary groups, and political legitimacy is disappearing. (Kaldor 1999, 5)

O fim da ‘fronteira’ leste-oeste conduziu, por um lado, a um vazio estratégico e de poder e, por outro, ao fim da autarcia de uma zona geográfica. A retirada das superpotências de zonas de risco permitiu a expressão por meios violentos de conflitos antes latentes, designadamente de natureza identitária. Da desagregação do poder totalitário soviético resultou ainda um composto de Estados frágeis, e, por isso, com condições favoráveis à expansão de actividades ilícitas.

No actual contexto, a gestão de crises não significa, necessariamente, intervenções curtas e limitadas. Casos recentes demonstram que essas intervenções deram origem a “protectorados humanitários” de longa duração<sup>12</sup>, em ambientes complexos caracterizados por clivagens étnicas, desrespeito da lei, corrupção e crime organizado.

Ainda que a decisão de intervir dependa de uma análise ‘caso a caso’, é fundamental que a União Europeia defina uma estratégia geral de intervenção (áreas geográficas prioritárias, modalidades da intervenção). Caso contrário, corre-se o risco de decisões reactivas, incoerentes e morosas.

A eficácia da acção comunitária também dependerá dos desenvolvimentos operados nos domínios da prevenção de conflitos e dos aspectos civis da gestão de crises (polícia, reforço do Estado de direito, reforço da administração civil e protecção civil).

### Os Riscos Transnacionais

Nos pós-guerra fria emerge uma série de expressões tais como “novos riscos, “riscos transnacionais”, “riscos não militares”, “relações internacionais ilícitas”, “não-actores”, sintomáticas de uma realidade que não é nova mas que se intensificou com a ‘queda do muro’ e, por isso, passou a constar das agendas de investigadores, analistas e políticos.

As expressões não são sinónimas. Quando falamos em riscos transnacionais podemos incluir fenómenos tão diversos como a degradação ambiental, a propagação transnacional de doenças infecto-contagiosas, o terrorismo transnacional e a criminalidade transnacional organizada. “Relações internacionais ilícitas” aplica-se “aos intercâmbios internacionais que unem dois ou mais parceiros que, com ou sem acordo das autoridades estaduais, violam normas nacionais”<sup>13</sup>.

A mundialização do crime não é um dado novo. A novidade está na conjugação de diferentes factores: intensificação do fenómeno em termos quantitativos e qualitativos; expansão geográfica; interpenetração com a política e a economia; interpenetração com o terrorismo.

Os criminosos e os terroristas tem uma dupla vantagem comparativa em relação às autoridades governamentais: as fronteiras nacionais e as normas jurídicas não constituem para eles um obstáculo à cooperação. São actores transnacionais e clandestinos por excelência. Os actores governamentais não podem deixar de cumprir as

normas (nacionais e comunitárias); podem e devem contudo operar segundo uma lógica transnacional, constituindo redes formais e informais de luta contra inimigos (quase sempre) sem rosto. Nesta luta é fundamental o contributo dos serviços de informação, tal como foi sublinhado pelos Ministros de Defesa da União Europeia reunidos no dia 12 de Outubro de 2001, em Bruxelas<sup>14</sup>.

### **Contributos e Limites do Debate sobre o Futuro da Europa**

No plano da segurança, o Tratado de União Europeia, que entrou em vigor em 1993, reproduziu o modelo estadual de separação entre segurança externa e segurança interna. Certamente foi implementado porque era um modelo criado e experimentado transsecularmente e porque era o modelo em relação ao qual havia consenso das vontades políticas estaduais soberanas. Em suma, porque não havendo um modelo político-meta para o processo de integração europeia, e, portanto, nem etapas nem calendário pré-definidos, era o modelo de segurança possível.

Estando em curso um “Debate sobre o Futuro da Europa”, importa alargar do âmbito do mesmo e questionar a adequação desse modelo ao espaço de vocação supranacional, a sua eficácia para fazer face à nova conflitualidade e aos riscos de natureza transnacional e ainda a viabilidade da aplicação do método intergovernamental ao domínio da segurança.

Ainda que não esteja subjacente à agenda da Convenção uma abordagem global da segurança do espaço comunitário, algumas propostas no sentido de intensificar a articulação interinstitucional e inter-políticas, produzidas no âmbito do Debate

associadas à consciencialização pós-11 de Setembro, criam condições favoráveis ao desenvolvimento futuro de tal abordagem.

A estrutura da UE assente em pilares, com base jurídica em quatro tratados<sup>15</sup>, consolidou uma lógica de separação, traduzida na quase inexistente articulação interpilares. Na sequência do acto terrorista de 11 de Setembro, “o Conselho Europeu, reunido em sessão extraordinária em 21 de Setembro de 2001, decidiu intensificar o empenho da União na luta contra o terrorismo através abordagem coordenada e interdisciplinar que incorporasse todas as políticas da União, desenvolvendo, inclusive a PESC e tornando operacional a PESD.”<sup>16</sup> A necessidade desta abordagem coordenada foi reafirmada pelos líderes europeus em Sevilha (Junho 2002) que saudaram “os progressos realizados desde o 11 de Setembro no sentido de incorporar a luta antiterrorismo em todos os aspectos da política de relações externas da União. De acordo com a Declaração relativa ao contributo da PESC, incluindo a PESD, para a luta contra o terrorismo, a acção da União deverá incidir na intensificação de esforços consagrados à prevenção de conflitos e no aprofundamento do diálogo com países terceiros.

O Conselho Europeu (Setembro 2001) afirmou como sede dessa articulação o Conselho de Assuntos Gerais. Entendemos, todavia, que esse papel seria desempenhado de forma mais eficaz pela Comissão Europeia. O dinamismo demonstrado por esta instituição desde a criação da ‘pasta’ de Justiça e Assuntos Internos contrasta vivamente com um passado de ausência de iniciativa e de excessiva prudência. Acresce que a Comissão é a sede do interesse comum, pelo que menos sensível às lógicas e aos interesses nacionais.

Apesar desta consciencialização, a preocupação que predomina no debate é a da integração e articulação coerente ao nível das diferentes dimensões da acção externa da

Comissão. Neste sentido, a Comissão Europeia<sup>17</sup> propôs a fusão das funções de Alto Representante e as do Comissário para as Relações Externas, da qual resultaria a criação de um Secretário da União, que teria a qualidade de Vice-Presidente da mesma instituição, nomeado de comum acordo pelo Conselho Europeu e pelo Presidente designado da Comissão. O Secretário exerceria “de maneira autónoma o direito de iniciativa da Comissão em matéria de política externa e de segurança comum”, sendo individualmente responsável perante o Conselho Europeu e o Presidente da Comissão e, como membro da Comissão, perante o Parlamento Europeu.

Esta modalidade proposta pela Comissão parece-nos adequada, ainda que limitada por não partir de uma concepção integrada de segurança. A área de intervenção do referido Secretário deveria considerar também os domínios do actual terceiro pilar.

Ao nível da reforma (estrutura e funcionamento) do Conselho decidida pelo Conselho Europeu de Sevilha (Junho 2002), foram introduzidas alterações com vista a melhorar a articulação interinstitucional e inter-políticas:

- realização de duas sessões distintas ao nível do agora designado “Conselho de Assuntos Gerais e Relações Externas”, consagradas designadamente à preparação e ao seguimento do Conselho Europeu e à condução de toda acção externa da União (PESC, PESD, cooperação para o desenvolvimento, ajuda humanitária);
- aprovação de um programa estratégico plurianual pelo Conselho Europeu, com base numa proposta conjunta das presidências envolvidas, elaborada em consulta com a Comissão, e por recomendação do “Conselho de Assuntos Gerais e Relações Externas”;
- aprovação de um programa operacional das actividades do Conselho, proposto conjuntamente pelas duas presidências seguintes.

No mesmo sentido vai a recomendação da Comissão de estabelecer uma programação interinstitucional dos trabalhos da União, a partir de uma proposta da Comissão e com base num diálogo interinstitucional, validada pelo Conselho Europeu.

De referir, finalmente, as propostas da Convenção no sentido de celebrar um tratado constitucional que consagre a personalidade jurídica única da União Europeia e que substitua a estrutura de pilares por procedimentos específicos. Importa ainda considerar a proposta da Comissão de aplicação do método comunitário (iniciativa da Comissão, consulta do Parlamento Europeu e decisão do Conselho por maioria qualificada ou reforçada). Mais arrojada é a proposta de Elmar Brok (membro do Grupo X da Convenção) no sentido de aplicar o processo de co-decisão a toda a área de Liberdade, Segurança e Justiça.

As medidas e propostas enumeradas indiciam uma perspectiva mais integrada da dimensão externa. Falta todavia uma abordagem global da dimensão da segurança. É, por isso, fundamental que a União Europeia defina um ‘conceito estratégico’ próprio. Caso contrário a sua agenda será a agenda determinada por uma superpotência que tende a agir de forma unilateral e seguindo o seu interesse nacional.

Constituindo a UE um espaço de comunitarização, afigura-se como inadequado partir de uma abordagem realista para chegar a esse conceito. Habitados a pensar a segurança do Estado, no Estado e pelo Estado, impõe-se-nos, hoje, a necessidade de pensar e implementar políticas que radiquem na centralidade da pessoa humana. Concluimos o artigo com um breve apontamento sobre o conceito de segurança humana, por considerarmos ser este o conceito apropriado para o espaço comunitário.

## Segurança Humana

No pós-Guerra Fria, o discurso político governamental tem sido caracterizado pela perplexidade ante a profunda mudança e conseqüente indefinição do actual ambiente de segurança, pelo esforço de identificação das ameaças, pela reformulação das estratégias e pela reforma das políticas de segurança. Enquanto que na literatura científica se desenvolve uma multiplicidade de abordagens, ao nível do discurso governamental tende a acentuar-se uma reconceptualização da segurança em termos de alargamento: diversidade de ameaças, diversidade de meios.

Durante quatro décadas, os governos definiram as suas políticas de segurança em termos realistas: segurança do Estado (segurança nacional), pelo Estado, através de meios militares e políticos, para fazer face a uma ameaça político-militar externa intencional. A ameaça era a superpotência e os membros do bloco antagonista; o risco era a guerra nuclear à escala planetária. Ilustrativos dessa abordagem são a corrida desenfreada ao armamento, o desenvolvimento científico-tecnológico aplicado aos armamentos, a doutrina estratégica da dissuasão nuclear.

Com a desagregação dessa situação estratégica relativamente previsível, emerge uma situação complexa, difusa, imprevisível. A questão que se levanta é a de saber se a organização, estrutura, funcionamento, políticas, e instrumentos dos Estados e das Organizações Internacionais são adequados para o ambiente de segurança do pós-Guerra Fria.

Em 1999, o Prémio Nobel da Paz, Kofi Annan<sup>18</sup> afirmava que “o ser humano está no centro de tudo. O próprio conceito de soberania nacional foi concebido para proteger o indivíduo, que é a razão de ser do Estado, e não o inverso. Já não é aceitável ver governos a trapacear os direitos dos seus cidadãos sob pretexto de soberania.”

Os contributos para uma concepção de segurança centrada no homem remontam aos finais dos sessenta, a autores críticos do paradigma realista das relações internacionais. Entre finais da década de 60 e início da década de 90, diversos autores sublinham outras dimensões da segurança, designadamente os sectores não militares da segurança (sectores económico e ambiental), os sujeitos não estaduais da segurança (o indivíduo e os grupos) e a dimensão cooperativa da segurança. Na década de noventa os factos justificam e consolidam um debate alargado do conceito, avançando-se com novos conceitos, designadamente os de segurança societal e de segurança humana.

Este último foi consagrado oficialmente pelo Relatório sobre o Desenvolvimento Humano de 1994 do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. A partir de então diversas organizações internacionais intergovernamentais e não-governamentais e alguns governos têm pugnado por um conceito de segurança humana.

No relatório do PNUD, é proposta a substituição da abordagem tradicional da segurança estadual, nacional, territorial e militar, por uma nova abordagem assente na segurança das pessoas. “La sécurité humaine n’est pas question d’armement, mais une question de vie humaine et de dignité.”<sup>19</sup> Esta nova abordagem assenta nos seguintes pressupostos

- As pessoas como objecto da segurança, o que implica a separação entre a segurança do indivíduo e a segurança do Estado.
- A universalidade, transnacionalidade e diversidade das ameaças;
- A interdependência das componentes da segurança.

A abordagem da segurança centrada no Estado afigura-se-nos inadequada para um sistema político que não é um Estado nem terá de ser um super-Estado, mas do qual se espera um papel activo e coerente na sociedade internacional. A prevalência dessa

abordagem constitui, por sua vez, um obstáculo ao aprofundamento da dimensão política do processo de integração.

### **Conclusão**

O principal contributo do processo negocial que resultou na assinatura do Tratado de Nice foi o de lançar um debate alargado sobre “o futuro da Europa”<sup>20</sup>. Aberto oficialmente no dia 7 de Março pelo Primeiro Ministro da Suécia, nele têm participado governos, instituições comunitárias, parlamentos nacionais, jornalistas, investigadores<sup>21</sup>. Importa que o debate não fique pelo debate, mas que tenha consequências. É necessário definir a finalidade política do processo de integração política, bem como os meios e as etapas para alcançar esse fim. A coerência, credibilidade, eficácia e visibilidade da acção União Europeia no mundo dependem, em grande medida, dessa definição.

Neste percurso, é fundamental que a UE defina uma política de segurança global. Alguns passos estão a ser dados no sentido intensificar a articulação inter-institucional e inter-políticas, quer no âmbito da luta contra o terrorismo<sup>22</sup> quer ao nível da Convenção Europeia. Importa, porém, não esquecer que se permanecer a aplicação do método intergovernamental aos domínios dos actuais segundo e terceiro pilares estaremos à mercê dos humores nacionais.

Os riscos que o espaço comunitário enfrenta, por um lado, e o papel internacional que a UE deve desempenhar, por outro, exigem a definição da finalidade política do processo de integração e a implementação de uma política de segurança global centrada na pessoa humana. Sem esta abordagem integrada a União corre o risco de ter as notas musicais mas nunca a melodia.

## Notas

<sup>1</sup> Expressão-síntese das alterações que conduziram ao fim da ordem internacional bipolar.

<sup>2</sup> O artigo 3º do TUE estabelece o quadro institucional único.

<sup>3</sup> Spyros A. Pappas, e Sophie Vanhoonacker, eds. 1996. *The European Union's Common Foreign and Security Policy: The Challenges of the Future: Proceedings of EIPA Colloquium, Maastricht, 19-20 October 1995*. Maastricht: European Institute of Public Administration: 4. Para uma avaliação da PESC vide Dieter Mahncke, "Reform of the CFSP: From Maastricht to Amsterdam", e Elfriedge Regelsberger, e Uwe Schmalz, "The Common Foreign and Security Policy of the Amsterdam Treaty: Towards an Improved EU Identity on the International Scene." In Jorg Monar e Wolfgang Wessels. 2001. *The European Union After the Treaty of Amsterdam*. London and New York: Continuum: 227-266.

<sup>4</sup> Simon J. Nuttall. 1992. *European Political Co-operation*. Oxford: Clarendon Press: 282.

<sup>5</sup>

<sup>6</sup> Teresa de Sousa. 2001. "Europa: Solidariedade e Disciplina". *O Mundo em Português* (25): 6.

<sup>7</sup> Sublinhado nosso.

<sup>8</sup> Bertrand Badie e Marie-Claude Smouts. 1995. *Le Retournement du Monde : Sociologie de la Scène Internationale*. Paris : PFNSP & Dalloz.

<sup>9</sup> O primeiro exercício de gestão de crises para testar estruturas e procedimentos realizou-se em Maio de 2002.

<sup>10</sup> Mary Kaldor analisa o caso da guerra na Bósnia-Herzegovia (1992-1995) como exemplo deste novo tipo de guerras.

<sup>11</sup> Mary Kaldor. 1999. *New & Old Wars: Organized Violence in a Global Era*. Cambridge: Polity Press.

<sup>12</sup> Alain Barrau. 2000. *Politique Étrangère, Sécurité et Défense : Où en est l'Europe ?* Les Documents d'Information de l'Assemblée Nationale (2254). Paris : Assemblée Nationale: 32.

<sup>13</sup> Pierre Conesa. 2001. "Les Relations Internationales Illicites." *La Revue Internationales et Stratégique* (19) : 19.

<sup>14</sup> "Organised crime is a common threat. It demands a co-ordinated and an enduring response." (Javier Solana, London Conference on Organised Crime in South Eastern Europe , 25 Novembro 2002).

<sup>15</sup> Tratado CE, Tratado CEEA, Tratado CECA, Tratado da União Europeia.

<sup>16</sup> União Europeia. 2001. "Conclusões e Plano de Acção do Conselho Europeu Extraordinário de 21 de Setembro de 2001 (SN 140/01)". [<http://europa.eu.int>].

<sup>17</sup> Comissão das Comunidades Europeias. 2002. « Para a União Europeia : Paz, Liberdade, Solidariedade : Comunicação da Comissão sobre a Arquitectura Institucional » (COM (2002) 728). Bruxelas: 12.

<sup>18</sup> Cit. in Charles-Philippe David. 2001. *A Guerra e a Paz: Abordagens Contemporâneas da Segurança e da Estratégia*. Lisboa: Instituto Piaget: 80.

<sup>19</sup> Programme des Nations Unies pour le Développement. 1994. *Rapport Mondial sur le Développement Humain 1994*. Paris: Economica: 23.

<sup>20</sup> V. "Declaração respeitante ao Futuro da União", incluída na Acta Final da Conferência Intergovernamental 2000. De referir os contributos prévios da Comissão Europeia ("Diálogo sobre a Europa", lançado em Fevereiro de 2000), de Joschka Fischer ("From Confederacy to Federation: Thoughts on the Finality of European Integration", discurso proferido em Maio de 2000, na Universidade de Humboldt) e do Parlamento Europeu (Relatório sobre a constitucionalização dos Tratados europeus, apelando para o estabelecimento de uma Convenção Europeia, aprovado em Outubro de 2000).

<sup>21</sup> O debate compreende três níveis (comunitário, nacional, sociedade civil) e quatro espaços (Convenção Europeia – contributos dos governos, dos parlamentos nacionais, da Comissão Europeia e do Parlamento Europeu), Convenção Europeia dos Jovens, Fórum - contributos das associações, *Futurum* - contributos individuais).

<sup>22</sup> A luta contra o terrorismo poderá vir a constituir um laboratório dessa articulação.